

PORTARIA Nº 415/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, como **FISCAL DE CONTRATOS**, atribuições do cargo em provimento de comissão ou função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 0592, em 29/01/2021, a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022) e na Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, desde o dia 30 de dezembro de 2023, a nova Lei de Licitações (lei 14.133/21) passou a regular, de forma exclusiva, todos os assuntos englobados pelas antigas normas previstas na antiga lei 8.666/93, na Lei do Pregão (lei 10.520/02) e parcela da Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.187/2024, de 20 de março de 2024, institui e define a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, como instrumento legal para à sua execução e nomeação ou designação dos agentes públicos, no âmbito do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **838.884.203-00**, para atuar nas atribuições de fiscal de contratos no acompanhamento, fiscalização, na execução dos contratos de bens de consumos ou serviços e no cumprimento dos processos licitatórios realizados pela **Secretaria do Transporte e Mobilidade Urbana, Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e do Fundo de Cultura**, partes integrantes da Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 e de suas alterações, e ainda a Lei 14.133 de Abril de 2021.

Parágrafo Único - A designação das atividades o cargo de fiscal de contratos, deverá obedecer criteriosamente às exigências e obrigações determinado na nova Lei de Licitações - **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e também Lei Municipal nº 1.187/2024, de 20 de março de 2024, combinado com o disposto no



Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024, sem prejuízo das responsabilidades de suas obrigações vigentes no caput deste artigo.

Art. 2º - Considerando as atribuições, deveres e obrigações contidas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), a administração municipal determina que o fiscal de contrato(s) ora designado deverá ainda:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL